CONSÓRCIOS

Não contemplados precisam declarar IR

02.03.2013

Compartilhar 207.247 pessoas compartilharam isso. Cadastre-se para ver do que Tweet 0 0

Saiba quais são os procedimentos para declarar esse tipo de investimento de forma correta neste ano

Quem possui consórcio e ainda não foi contemplado precisa informar na declaração de Imposto de Renda? A resposta é sim. Não declarar consiste erro, que pode levar o contribuinte a cair na temida malha fina. De acordo com o advogado tributarista e consultor do Grupo Fortes, José Ernane Santos, consórcio é um tipo de investimento e, como tal, precisa e deve ser declarado. Consórcios ainda não contemplados devem ser declarados na seção de Bens e Direitos, utilizando o código 95. "O contribuinte informa na coluna discriminação os dados do bem que deseja adquirir, da empresa e o valor pago até 31 de dezembro de 2012", explica.

Os consórcios ainda não contemplados pelos contribuintes devem constar na declaração de Imposto de Renda, sendo incluídos na seção de Bens e Direitos, utilizando o código 95 FOTO: WALESKA SANTIAGO

Caso o consorciado tenha sido contemplado no ano passado, ele lembra que não deve mais ser utilizado o código 95 porque agora é o bem que precisa ser declarado. O procedimento indicado é zerar a linha consórcio do ano anterior e criar a linha referente ao bem. Para veículos o código é 21. Já para imóveis, utiliza-se 11 para apartamento e 12 no caso do bem ser uma casa. Depois é só somar o total pago em 2012 ao saldo acumulado até 31 de dezembro de 2011.

"Essa informação é importantíssima, principalmente no caso de imóvel. Pois, os cartórios de imóveis têm obrigação de enviar para Receita informações e valores corretos de compra e venda por CPF. Então, se ao cruzar informações o Fisco verificar que o consorciado contemplado com o imóvel não declarou corretamente, ele poderá cair na malha fina", alerta o tributarista.

E se tiver sido entregue?

Quem teve as cotas contempladas com o bem entregue ainda no ano passado, deve manter os dados de 2011 informando o código 95 na ficha de "Bens e Direitos" e deixando o campo "valor" de 2012 em branco.

Depois é só fazer um novo registro em 2012, com o código equivalente ao bem adquirido, identificando no campo "Discriminação" que o bem é proveniente de contemplação de consórcio. No espaço "Valor" destinado ao ano base 2012, o declarante deve informar o valor pago no seu consórcio acumulado até o presente momento. O mesmo campo referente a 2011, porém, deve

ficar em branco para que ocorra tudo bem na declaração.

No caso daquelas cotas contempladas com um eventual crédito que não foi utilizado em 2012, a declaração deve ser igual ao da cota não contemplada, ou seja, informando todos os valores na seção Bens e Direitos, código 95.

Extrato resumido

"Todo consorciado, seja ele contemplado ou não, deve declarar os seus investimentos", reforça o gerente da Racon Fortaleza, Daniel Ângelo da Silva.

Segundo ele, clientes da Racon Consórcios podem obter pelo site www.racon.com.br o extrato resumido com as informações que precisam ser informadas para a Receita Federal.

"Basta fazer o login de cliente e acessar o link ´Extrato para IR´, na opção do menu ´Extrato de Pagamento´. Através desse serviço, estão disponíveis os dados de todas as cotas do consorciado.

A pessoa pode optar por imprimir ou enviar por e-mail", informa Daniel da Silva.

ÂNGELA CAVALCANTE
REPÓRTER